



ATA DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DE PROPOSTAS

PROCESSO : Licitação

MODALIDADE : Convite

AUTUAÇÃO : 00011/2011.

LEGISLAÇÃO : Lei n. 8.666/93 de 21 de Junho de 1.993 e alterações introduzidas pela Lei n. 8.883/94 de 08 de Junho de 1.994, como também normas constante nesse edital.

Às 11:00 (onze horas) do dia 29 de dezembro de 2011, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da ALTO PARAISO - PODER EXECUTIVO, na FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, situada na gasisiisg, centro - ALTO PARAISO DE GOIAS/GO - Cep: 73770-000, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas referentes à Convite N.º 00011/2011, como também julgamento das mesmas.

O Sr. Presidente declarou aberta a sessão. Em seguida a Comissão Permanente de Licitação passou a abrir os envelopes de n. 01 das 03 (três) empresas convidadas, que contem a documentação relativo a habilitação. Foram verificados os documentos e constataram que todas haviam apresentados os documentos relativo ao item de n.º 4.0 do edital, portanto todas habilitadas. Posteriormente foram abertos os envelopes de n.º 02 – Proposta de Preços, analisaram as propostas dos participantes do certame licitatório, as quais apresentaram preços, prazos e condições de pagamento da seguinte forma:

1º	Proponente	-	ANTONIO	CARLOS	CHAGAS	DE	SÁ
CPF			-				354.633.841-34
Condições	de	Pagamento:		CONFORME		EDITAL	
Preço Total da Proposta:		R\$	31.800,000	(trinta e um mil e oitocentos reais).			
Prazo de entrega dos Produtos/serviços:				CONFORME		EDITAL	
2º	Proponente	-	JOAO	HELIO	LIMA	NETO	
CPF			-				576.038.711-15
Condições	de	Pagamento:		CONFORME		EDITAL	
Preço Total da Proposta:		R\$	30.000,000	(trinta mil reais).			
Prazo de entrega dos Produtos/serviços:				CONFORME		EDITAL	
3º	Proponente	-	JOAO	PINHEIRO		BRANDAO	
CPF			-				301.750.891-91
Condições	de	Pagamento:		CONFORME		EDITAL	
Preço Total da Proposta:		R\$	32.400,000	(trinta e dois mil e quatrocentos reais).			



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Estado de Goiás

000054

Prazo de entrega dos Produtos/serviços: CONFORME EDITAL

Nada mais havendo a se tratar o Presidente deu por encerrada a sessão de recebimento das propostas, passando para a fase de julgamento. Levando em consideração que os participantes apresentaram suas propostas devidamente formalizadas na forma da Lei, e que a proposta apresentada por JOAO HELIO LIMA NETO, por ser a de menor preço global cotado, e que satisfaz as exigências e necessidade deste Órgão, como também da Administração, a Comissão Permanente de Licitação resolve adjudicar a contratação do objeto licitado pelo proponente, remetendo o processo licitatório ao Sr.(a) ÁLAN GONÇALVES BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL, para se quiser, na forma da legislação vigente, homologar.

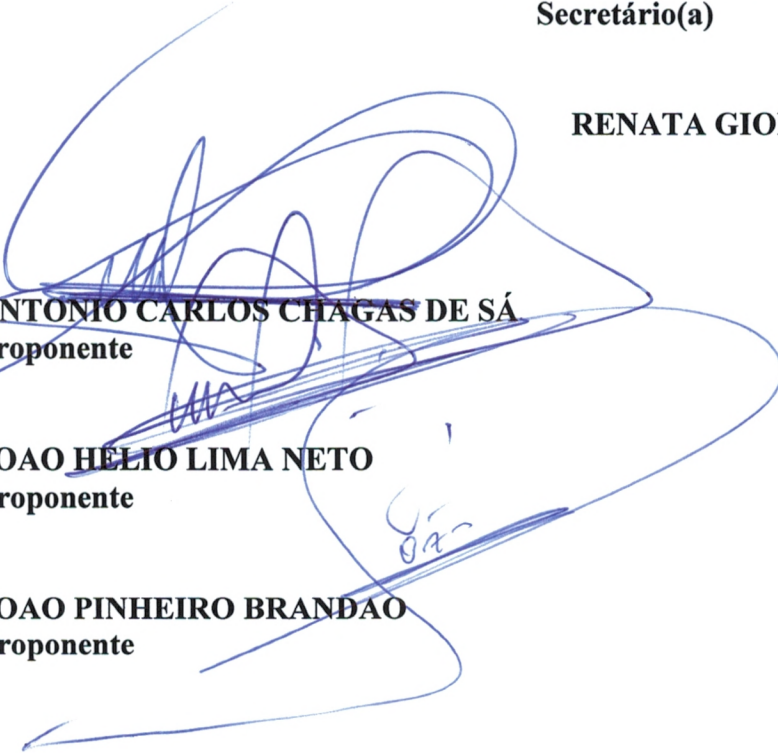
Nada mais havendo a se tratar, o Sr. Presidente da Comissão, encerrou a presente sessão, solicitando ao Secretário que lavrasse a competente ata que vai assinada por todos os presentes no certame, como também pelos membros da comissão.

Sala da Comissão Permanente de Licitação da ALTO PARAISO - PODER EXECUTIVO,
aos 29 de dezembro de 2011.


MAURICIO WISLEY FABRICIO DA SILVA
Presidente


EDNA SOCORRO DOS SANTOS
Secretário(a)


RENATA GIORDANA DOS SANTOS ANTONINI
Membro


ANTONIO CARLOS CHAGAS DE SÁ
Proponente

JOAO HELIO LIMA NETO
Proponente

JOAO PINHEIRO BRANDAO
Proponente



LAUDO DE JULGAMENTO

Às 11:00 horas do dia 29 de dezembro de 2011, na sala de reunião da Secretaria de Administração, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 03436, de 01/12/2010, com vistas a proceder a recepção, abertura e julgamento das propostas relativas a Convite nº 00011/2011, destinado a :PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARAÍSO DE GOIAS - GO, PELO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2012.;

Ao chamamento dos licitantes para apresentação de suas propostas, compareceram os seguintes interessados:

- 1º) ANTONIO CARLOS CHAGAS DE SÁ
- 2º) JOAO HELIO LIMA NETO
- 3º) JOAO PINHEIRO BRANDAO.

Após o minucioso exame das propostas, verificou-se que as mesmas apresentaram os seguintes preços e condições de pagamento:

MAPA DEMONSTRATIVO DE LICITAÇÃO

1º Proponente - ANTONIO CARLOS CHAGAS DE SÁ

Preço Total da Proposta: R\$ 31.800,000 (trinta e um mil e oitocentos reais).

Condições de Pagamento: CONFORME EDITAL

Validade da Proposta 30 DIAS

Prazo de entrega dos serviços: CONFORME EDITAL

2º Proponente - JOAO HELIO LIMA NETO

Preço Total da Proposta: R\$ 30.000,000 (trinta mil reais).

Condições de Pagamento: CONFORME EDITAL

Validade da Proposta 30 DIAS

Prazo de entrega dos serviços: CONFORME EDITAL

3º Proponente - JOAO PINHEIRO BRANDAO

Preço Total da Proposta: R\$ 32.400,000 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).

Condições de Pagamento: CONFORME EDITAL

Validade da Proposta 30 DIAS

Prazo de entrega dos serviços: CONFORME EDITAL

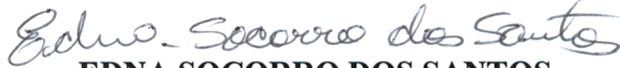


**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Estado de Goiás**

000056

Diante do exposto, esta comissão sugere ao Senhor(a) PREFEITO MUNICIPAL a HOMOLOGAÇÃO da presente Convite e que a contratação do objeto licitado, seja adjudicada a firma : JOAO HELIO LIMA NETO, valor R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).


MAURICIO WISLLEY FABRICIO DA SILVA
Presidente


EDNA SOCORRO DOS SANTOS
Secretário (a)


RENATA GIORDANA DOS SANTOS ANTONINI
Membro



EDITAL DE COMUNICAÇÃO

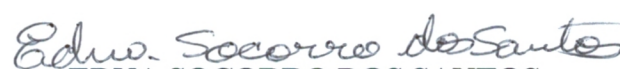
Comunicamos que o Processo Licitatório Convite n.º 00011/2011, teve o(s) seguinte(s) vencedor(es):

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, PELO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2012.;

Vencedo(es) : JOAO HELIO LIMA NETO, valor R\$ R\$ 30.000,00(trinta mil reais).

ALTO PARAISO - PODER EXECUTIVO aos 29 dias do mês de dezembro de 2011.


MAURICIO WISLEY FABRICIO DA SILVA
Presidente


EDNA SOCORRO DOS SANTOS
Secretário (a)


RENATA GIORDANA DOS SANTOS ANTONINI
Membro

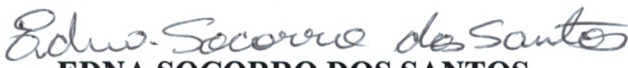


DECLARAÇÃO

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA ALTO PARAISO - PODER EXECUTIVO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e de conformidade com o que dispõe o Artigo 109 § 6º da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1.993 e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1.994, **DECLARAM**, sob as penas da Lei, que de acordo com o Edital nº 00011/2011, item 7.0, que não houve interposição de recursos ao processo licitatório.

Sala das Comissões de Licitações da ALTO PARAISO - PODER EXECUTIVO , aos 29 de dezembro de 2011.


MAURICIO WISLLEY FABRICIO DA SILVA
Presidente


EDNA SOCORRO DOS SANTOS
Secretário (a)


RENATA GIORDANA DOS SANTOS ANTONINI
Membro



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E,

Considerando o Disposto no art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a licitação, na modalidade de Convite de nº 00011/2011, Expedida aos 29 dias do mês de dezembro de 2011, por estar de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º - adjudicar ao proponente: JOAO HELIO LIMA NETO, valor R\$ 30.000,00(trinta mil reais). Por ser esta a mais vantajosa para a administração deste órgão.

Art. 3º - Determinar à Secretaria de Administração, as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo.

Art. 4º - Determinar ao serviço de Orçamento e Contabilidade a emissão do respectivo Empenho e Ordem de Pagamento.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS,
ESTADO DE GOIÁS, AOS 4 dias do mês de janeiro de 2011.


ÁLAN GONÇALVES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL



CONTRATO Nº _____/2012

"Contrato que celebram entre si o Fundo Municipal de Saúde de Alto Paraíso Goiás e a empresa João Helio Lima Neto, na forma abaixo:

DAS PARTES

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARAISO, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Jose Operário S/Nº, Paraisinho, Alto Paraíso de Goiás – GO, CEP. Nº 73.770-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 01.720.960/0001-75, neste ato representado por sua gestora a Srª. Maria Silene Saraiva Rabelo, portadora do CPF 089.054.524-34, residente e domiciliada neste município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **JOÃO HELIO LIMA NETO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede sito a Rua da Consolação nº 443, Bairro Ipiranga, Alvorada do Norte – GO, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 10.999.245/0001-28, neste ato representada por seu sócio proprietário o Sr. João Helio Lima Neto, Brasileiro, Casado, Contador, residente e domiciliado na cidade de Alvorada do Norte-GO, portador da cédula de identidade profissional sob o nº 13444, portador do CPF sob o nº 576.038.711-15, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam a prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

DA FUNDAMENTAÇÃO JURIDICA

O presente contrato se fundamenta na Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores, bem como no processo licitatório em modalidade de Carta Convite de nº 11/2011, parte integrante e inseparável do presente contrato.

CLAUSULA 1ª – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria Contábil e administrativa do Fundo Municipal de Saúde de Alto Paraíso de Goiás, pelo período de Janeiro a Dezembro de 2012.

Parágrafo Único – Os serviços constantes da clausula 1ª, será prestado ao Fundo Municipal de Saúde deste município nos termos da legislação vigente.

CLAUSULA 2ª - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O preço de ajuste do presente instrumento será de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), divididos em doze parcelas iguais e sucessivas de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos



reais), com pagamento sempre no dia 10 de cada mês em curso, mediante emissão de documento hábil pela contratada para fins de contabilização.

CLÁUSULA 3ª - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO

Não haverá reajuste do valor global no presente exercício.

CLÁUSULA 4ª – DAS TAXAS FISCAIS E ENCARGOS SOCIAIS

O CONTRATADO se sujeita os descontos de importância referentes ao INSS, IRRF E ISSQN previstos em Lei.

Todos os encargos sociais da mão-de-obra auxiliar correrão por conta do
CONTRATADO.

CLÁUSULA 5ª – DO VÍNCULO

A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício.

PARÁGRAFO ÚNICO

Toda a responsabilidade civil e criminal pela confecção da documentação apresentada é de responsabilidade da Contratante, cabendo ao contratado somente a responsabilidade pela correta contabilização na forma prevista na legislação aplicável.

CLAUSULA 6ª – DA VIGÊNCIA

O prazo de duração do presente instrumento será de (12) doze meses, com início no ato da assinatura do contrato e término no dia 31/12/2012.

CLAUSULA 7ª – RESCISÃO

Convencionam as partes que este contrato poderá ser rescindido por mútuo entendimento das partes, por escrito, desde que atenda a conveniência das mesmas.

Fica assegurado ao órgão contratante, nos termos e forma que dispuser a legislação vigente aplicável a espécie, rescisão do presente contrato por interesse público, quando este for predominante, assegurado ao contratado o pagamento dos serviços efetivamente realizados ao contendo, nas condições contratadas.



CLAUSULA 8ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas de execução do presente instrumento correrão por conta das dotações orçamentárias inseridas no orçamento do município para o exercício de 2012 sob a seguinte classificação funcional programática com os seus respectivos valores:

10.301.0210.2-029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde R\$ 30.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
05 – Serviços Técnicos Profissionais

CLAUSULA 9ª – DAS DESPESAS

Correrão por conta do CONTRATADO todas as despesas com mão de obra auxiliar e por conta do CONTRATANTE todas as despesas com cópias relativas aos processos do município.

CLÁUSULA 10ª – DOS PRAZOS LEGAIS

A elaboração dos serviços especificados na Cláusula Primeira deverá obedecer aos prazos legais determinados pela Legislação Vigente, não necessitando de prévio aviso ao Contratado dos mesmos.

CLAUSULA 11ª – DA MULTA

Fica estipulado multa contratual de 2% (dois por cento) para a parte que se tornar inadimplente ou não cumprir qualquer cláusula deste contrato.

CLAUSULA 12ª – DO FORUM

Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Paraíso de Goiás – Goiás, para dirimir todas as questões emergentes do presente instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando justos, combinados e contratados assinam o presente instrumento juntamente com duas testemunhas civilmente capazes.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Estado de Goiás

000062

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Alto Paraíso de Goiás – GO,
aos cinco dias do mês de janeiro de dois mil e doze (05/01/2012).

Maria Silene Saraiva Rabelo

FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE
MARIA SILENE SARAIVA RABELO
GESTORA DO FMS
Contratante

João Helio Lima Neto

CONTAP CONTABILIDADE
João Helio Lima Neto
CNPJ/MF 10.999.245/0001-28
Contratado

TESTEMUNHAS

1ª

Barbomey J. G. Neto
033.402.831-05

2ª
